



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo/RJ

Ano I N° 158 Cantagalo, segunda-feira, 26 de novembro de 2018 Lei n° 1.380/2018

Sítio Eletrônico: [www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br) – Correio Eletrônico: [diariooficial@cantagalo.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cantagalo.rj.gov.br)



## EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE

Criado pela Lei n° 1.380/2018, de 23 de fevereiro de 2018, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da **Coordenação do Diário Oficial** da Prefeitura Municipal de Cantagalo/RJ.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico [diariooficial@cantagalo.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cantagalo.rj.gov.br) ou, ainda, pelo telefone (22) 2555-4889.

As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico [www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br), independentemente de qualquer tipo de cadastro.

As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

**NOTA: A Prefeitura de Cantagalo garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: [www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br).**

#### PREFEITURA DE CANTAGALO/RJ

CNPJ: 28.645.794/0001-60

ENDEREÇO: Praça Miguel de Carvalho, 65  
Centro – Cantagalo/RJ

CEP.: 28500-000

Tels.: (22) 2555-4204/4889

E-mail Gabinete: [gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br](mailto:gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI N° 1.430/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** na importância de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) para atender às seguintes Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso referentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR (R\$)
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.39.99	PAHI-R	150.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			150.000,00

**Art. 2º** – Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil e orçamentário no artigo 41, inciso II, e artigo 43, § 1º, inciso II, da **Lei n° 4.320/1964**, ficam à conta do repasse já depositado em conta corrente específica pela **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao **Programa do PAHI-R – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior Regionais** –, destinado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Parágrafo Único** – O presente **Crédito Especial** tem por finalidade a transferência de recursos financeiros do **Estado** para o **Hospital de Cantagalo**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, visando promover a melhoria da qualidade e resolubilidade no atendimento regional da média e alta complexidade.

**Art. 3º** – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2018.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
PREFEITO

**DECRETO Nº 3.302/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.430/2018, de 14 de novembro de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto **Crédito Adicional Especial** na importância de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) para atender às seguintes Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso referentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR (R\$)
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.39.99	PAHI-R	150.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>150.000,00</b>

**Art. 2º** – Os recursos para atendimento do presente Decreto, com fundamento contábil e orçamentário no artigo 41, inciso II, e artigo 43, § 1º, inciso II, da **Lei nº 4.320/1964**, ficam à conta do repasse já depositado em conta corrente específica pela **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao **Programa do PAHI-R – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior Regionais** –, destinado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Parágrafo Único** – O presente **Crédito Especial** tem por finalidade a transferência de recursos financeiros do **Estado** para o **Hospital de Cantagalo**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, visando promover a melhoria da qualidade e resolubilidade no atendimento regional da média e alta complexidade.

**Art. 3º** – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2018.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
**PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ATOS DE PESSOAL**

**PROCESSO Nº 1709/2018:** Mônica Gomes Andrade – “[...] A análise técnica de fls. 47 concluiu que não houve exposição

de forma permanente, habitual e não eventual a agentes nocivos à saúde. Assim, indefiro o pedido”;

**PROCESSO Nº 2604/2018:** Diva Silva Ribeiro – Abono Permanência – Deferido.

**MÁRCIO LUIZ SOARES LONGO**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**CONSIDERANDO** a decisão da **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela **Portaria nº 7.847/2017**, composta pelos membros **CARLOS ALEXANDRE MARQUES DA SILVA, ORQUÍDEA DA SILVA MONTEIRO DE SOUZA e CLAYTON FABIANO CLERQ BENÁZIO**, que classificou a firma **RICON GEOLOGIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.514.523/0001-20, com endereço na Rodovia RJ-160, Km 13,5, s/nº – Trevo de Aldeia – 1º Distrito – Cantagalo/RJ, vencedora do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2018**, referente à *contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de construção em blocos de concreto armado, sito à Rua Primeiro de Maio, bairro São José, 1º Distrito, Cantagalo/RJ;*

**CONSIDERANDO** ser de interesse público a homologação da referida decisão;

**HOMOLOGO** a decisão da **Comissão Permanente de Licitação**, que julgou vencedora do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2.018** a firma **RICON GEOLOGIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.514.523/0001-20, com endereço na Rodovia RJ-160, Km 13,5, s/nº – Trevo de Aldeia – 1º Distrito – Cantagalo/RJ, com o **Valor Global de R\$ 48.564,71** (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Dê-se ciência à firma vencedora.

Publique-se e Cumpra-se.

Cantagalo/RJ, 22 de novembro de 2018.

**MAX LUIZ SILVA VIEIRA**  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE ATA**

**ATA Nº 015/2018**

**PROCESSO Nº 0287/2018**

**PREGÃO Nº 010/2018**

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de outubro de 2018.

**VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.  
**CNPJ:** 03.581.512/0001-87.

**EMPRESA:** Romeiro e Romeiro Comércio e Serviços Eireli.  
**CNPJ:** 03.596.357/0001-72.

**VALOR:** R\$ 2.518,54 (dois mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e quatro reais).

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como unidades vinculadas a ela, tais como: CRAS, CREAS e Conselho Tutelar.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002; Decretos nº 1.648/2005 e nº 2.283/2010.

**NOTIFICAÇÃO POR INADIMPLEMENTO**

**NOTIFICANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social.  
**CNPJ:** 03.581.512/0001-87.

**ENDEREÇO:** Travessa Luiz Carlos Falcão, s/n, Centro – Cantagalo/RJ – CEP: 28500-000.

**NOTIFICADA:** WE Comercial de Alimentos Ltda. (Mercado 100%).

**CNPJ:** 24.131.965/0001-81.

**ENDEREÇO:** Rua Visconde do Rio Branco, 164 – São José – Além Paraíba/MG – CEP: 36660-000.

Com base no **Edital de Licitação - Pregão nº 003/2018**, do qual a **Notificada** teve sua proposta homologada vencedora, para o *Registro de Preço para a aquisição de Cestas Básicas, que visam atender aos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cantagalo/RJ*, dos **itens 01 ao 30**, constantes do quadro de vencedores de preços simples, que constam nas **folhas 268, 269 e 270** do processo original, conforme Termo de Referência, Edital e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Em vista que a empresa descumpriu a Cláusula Terceira, alínea a, da **Ata de Registro de Preços nº 003/2018**, e do **item 7 do Termo de referência - Anexo I do Edital**, que tratam do prazo de entrega dos materiais;

**CONSIDERANDO** que os materiais adquiridos deveriam ter sido entregues até 10 dias da data do recebimento da referida Nota de Empenho;

Pelo fato de não termos recebido os produtos no prazo exigido, entramos em contato por telefone, porém, sem sucesso;

E ainda o endereço declarado no procedimento licitatório não ser localizado pelos Correios, em envio de Notificação anterior.

Vimos, através desta, **NOTIFICAR** esta empresa que deverão os mesmos serem entregues **impreterivelmente até 05 dias corridos da data de publicação desta notificação**, sob pena de sofrer as sanções previstas na **Lei nº 8.666/1993, na Cláusula Décima Quarta da ARP, de nº 003/2018, e no item 23 do Edital de Licitação - Pregão FMAS 003/2018.**

Cantagalo/RJ, 23 de novembro de 2018.

**JUSSARA FIGUEIRA DE PAULA**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

**CARTILHA ORIENTADORA – COMO FORNECER PARA A PREFEITURA**

Você sabia que vender para a Prefeitura é mais fácil do que se imagina? A Prefeitura de Cantagalo vem trabalhando para que as micro e pequenas empresas locais não percam a oportunidade de vender produtos e serviços para a Administração Municipal. Esse trabalho tem como base a Lei Federal nº 123/2006, que concede tratamento diferenciado para os pequenos negócios na hora da disputa em licitações públicas.

Retirar a versão especial impressa na **SALA DO EMPREENDEDOR**, localizada no Prédio Dr. Joaquim de Souza Carvalho Júnior, sede da Prefeitura, na Praça Miguel de Carvalho, 65, no Centro da cidade.

Faça contato com a **SALA DO EMPREENDEDOR** através do telefone (22) 2555-4204 ou pelo e-mail [saladoempreendedor@cantagalo.rj.gov.br](mailto:saladoempreendedor@cantagalo.rj.gov.br).

**SÍTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**Mantenha-se sempre bem informado sobre as ações de governo na página oficial do Município de Cantagalo/RJ na internet:**

[www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br)